



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Contratação de Segurança Não Armada para Evento Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP **Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA **EVENTO: CARNAVAL ANTECIPADO – POTIM FOLIA 2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E DO ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Potim

CNPJ: 65.042.855/0001-20

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo

Evento: Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026

Período de Realização: 06, 07 e 08 de fevereiro de 2026

Local: Parque Francisco de Assis Galvão – Município de Potim/SP

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui instrumento obrigatório da fase preparatória da contratação pública, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023, tendo por finalidade analisar a necessidade administrativa, avaliar alternativas de solução e identificar a opção tecnicamente mais adequada e juridicamente segura para atendimento da demanda relacionada à segurança do evento público supracitado.

2. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026 caracteriza-se como evento público de grande porte, realizado em espaço aberto, com elevada concentração e circulação de pessoas, envolvendo munícipes, visitantes, trabalhadores, artistas, prestadores de serviço e utilização intensiva de bens públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

A natureza do evento impõe riscos inerentes à segurança coletiva, tais como aglomerações, conflitos pontuais, acidentes, desorganização do fluxo de pessoas e danos ao patrimônio público e privado, exigindo medidas preventivas específicas, contínuas e planejadas, voltadas à preservação da ordem, da integridade física dos participantes e da regularidade da execução do evento.

Registre-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria permanente, nem de efetivo especializado suficiente para a execução direta das atividades de segurança preventiva em eventos, o que inviabiliza a adoção de solução interna e impõe a necessidade de contratação externa.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE SOB A ÓTICA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação pretendida atende de forma direta e imediata ao interesse público primário, uma vez que se destina a:

- garantir a integridade física do público, trabalhadores, servidores e artistas;
- preservar a ordem pública e a organização do espaço urbano durante o evento;
- proteger o patrimônio público e as estruturas temporárias instaladas;
- reduzir riscos de acidentes, tumultos e ocorrências que possam gerar danos ao erário;
- mitigar a responsabilidade administrativa, civil e eventualmente penal do Município.

A ausência da contratação acarretaria elevação significativa dos riscos operacionais, podendo comprometer a segurança coletiva, a continuidade do evento e a própria finalidade pública da festividade, em afronta aos princípios da eficiência, prevenção do dano, segurança jurídica e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

No âmbito do planejamento, foram analisadas as seguintes alternativas:

4.1 Execução Direta pela Administração

Solução inviável, diante da inexistência de quadro próprio especializado, da ausência de treinamento específico e da indisponibilidade de estrutura operacional compatível com a complexidade e a temporalidade do evento.

4.2 UTILIZAÇÃO DE APOIO INFORMAL OU VOLUNTÁRIO

Solução inadequada, por não atender aos requisitos mínimos de capacitação técnica, responsabilidade jurídica, controle administrativo e rastreabilidade exigidos para atividades de segurança, além de representar elevado risco jurídico e operacional.

4.3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA

Solução tecnicamente adequada, juridicamente segura e compatível com a natureza do evento, permitindo atuação preventiva, ostensiva e orientativa, sem uso de armamento, em consonância com as normas aplicáveis à segurança privada e à realização de eventos públicos.

5. ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em segurança não armada constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- adequação técnica à natureza do objeto;
- atuação preventiva, orientativa e dissuasória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- possibilidade de dimensionamento específico conforme a dinâmica do evento;
- responsabilização integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- inexistência de vínculo empregatício com o Município;
- redução de riscos administrativos, operacionais e jurídicos.

A solução selecionada atende plenamente aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, proporcionalidade, mitigação de riscos e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DIMENSIONAMENTO TÉCNICO DA NECESSIDADE

O dimensionamento da demanda foi realizado com base na estimativa de público, duração diária do evento, área ocupada e dinâmica operacional, resultando na seguinte previsão:

- 06/02/2026: 10 profissionais de segurança não armada, jornada de até 12 horas;
- 07/02/2026: 25 profissionais de segurança não armada, jornada de até 12 horas;
- 08/02/2026: 25 profissionais de segurança não armada, jornada de até 12 horas.

O quantitativo definido observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, assegurando cobertura preventiva adequada durante todo o período do evento.

7. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA SOLUÇÃO

A solução adotada deverá observar, no mínimo:

- atuação exclusivamente preventiva, ostensiva e orientativa;
- proibição absoluta do porte de armas de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

- profissionais devidamente capacitados para controle de público e prevenção de riscos;
- cumprimento integral da jornada estabelecida;
- observância das orientações da organização do evento e da Administração Municipal;
- conduta ética, cordial e compatível com ambiente público e festivo;
- vedação ao consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas durante a execução dos serviços;
- supervisão operacional permanente da equipe.

8. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Medidas Mitigadoras
Insuficiência de controle de público	Alto	Médio	Dimensionamento adequado e atuação preventiva
Conduta inadequada de profissionais	Médio	Baixo	Exigência de capacitação, supervisão e fiscalização
Descumprimento de obrigações contratuais	Médio	Médio	Fiscalização contínua e aplicação de penalidades
Incidentes durante o evento	Alto	Médio	Presença ostensiva, orientação contínua e comunicação imediata

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sob os aspectos técnico, operacional, administrativo, jurídico e financeiro, conclui-se que a contratação é plenamente viável, necessária e adequada, estando alinhada às diretrizes do planejamento das contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.950/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

10. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante da análise realizada, resta devidamente demonstrada a necessidade da contratação de serviços de segurança não armada para o Carnaval Antecipado – Potim Folia 2026, como solução mais eficiente, segura e juridicamente adequada para assegurar a integridade das pessoas, a preservação do patrimônio público e a regularidade da realização do evento.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento das etapas subsequentes do processo administrativo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e adoção da modalidade licitatória cabível.

Potim, 6 de janeiro de 2026.

DORIAN ONTIVEROS FILHO
Secretário Municipal de Turismo